AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1408005 - SP (2018/0317140-0)

RELATORA	**: MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE	: CENTRO TRASMONTANO DE SÃO PAULO
ADVOGADOS	: ROSEMEIRE DE FÁTIMA SANTOS - SP141750
	DENYS CHIPPNIK BALTADUONIS - SP283876
	PAULO DE SOUZA NETO - SP384304
AGRAVADO	: RAFAELA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	: BRUNA LOMBIZANI DO CARMO - SP359339

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. FUNDAMENTO NÃO IMPUGNADO. SÚMULA 182. INCIDÊNCIA.

1. Ação de obrigação de fazer.
2. Não merece conhecimento o agravo que não impugna, especificamente, todos os fundamentos da decisão denegatória de seguimento ao recurso especial.
3. Agravo interno no agravo em recurso especial não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora